



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL
Processo Licitatório Administrativo nº 11/2024
Dispensa de Licitação nº 05/2024

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink nº 322, Centro, em Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, nesse ato representado por seu Prefeito JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MELIANA GOSS SCHLICHTING, bem como a Comissão Permanente de Licitações e, comunicam a instauração e realização do Processo de Dispensa de Licitação, o que faz amparado no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, em conformidade com as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

- Objeto do presente CONTRATAÇÃO da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ulitimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação, conforme segue:

ITEM	QTDE	SERVIÇOS	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	Valor Total R\$
1.	40	Assistência Técnica para serviços externos dos aplicativos, quando solicitado na sede da entidade.	Hora	220,00	8.800,00
2.	40	Assistência Técnica para serviços internos dos aplicativos, quando solicitado na sede da Contratada.	Hora	141,75	5.670,00
3.	3	Licença de uso de sistemas de gestão pública - Prefeitura	Mensal	12.319,99	36.959,97
4.	3	Licença de uso de sistemas de gestão pública - Fundo	Mensal	970,14	2.910,42
Total					54.340,39

O detalhamento dos serviços são aqueles inseridos no Termo de Referência juntado ao respectivo memorando interno de solicitação de abertura do processo de licitação.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Viabilizar a continuidade das atividades do município, uma vez que se trata de licença de uso de sistema informatizado de gestão pública.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

3. LEGILAÇÃO APLICAVEL

3.1. Lei 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Os valores da contratação em face ao preço praticado no mercado estão de acordo, conforme fora comprovado por meio da juntada de orçamentos de empresas especializadas prestadoras dos serviços.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2024:

Código Resumido	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Complemento Elemento	Saldo Previsto (R\$)
8	03.01	2009	3390	33904001000000	47.812,47
3	09.01	2084	3390	33904001000000	6.527,92

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pela prestação somente de serviços de qualidade, respondendo perante a PREFEITURA e perante terceiros nos casos em que seus serviços ou os serviços que vier a subcontratar causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b) A entregar os serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao as Normas Legais e as cláusulas contratuais;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e pelo fiscal e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar o MUNICIPIO de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Dispensa de Licitação em epígrafe ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (especialmente a nota fiscal);
- f) Comunicar previamente ao município qualquer intercorrência na execução do contrato, bem como manter toda documentação exigida no Dispensa de licitação para a regularidade técnica, sob pena de, uma vez constatado o desrespeito a esta cláusula.

7. PREÇO E PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

7.1. O pagamento pela PREFEITURA à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições da dispensa de licitação objeto desse contrato, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência .

7.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, responsabilidades administrativas (multas), civis (inclusive as decorrentes de indenizações pela má prestação dos serviços) ou outras decorrentes de terceiros subcontratados para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

7.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos dispostos na Lei 14.133/21.

7.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento devido no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

7.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1 O contrato terá vigência da data da assinatura até 12/06/2024.

9. DO CONTRATADO:

9.1. **BETHA SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua João Pessoa, nº 134, centro, na cidade de Criciúma/SC – CEP 88.801.530, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações, que dispõe.

10.2. Adota-se também como fundamentação para razão de decidir quanto a presente contratação, os termos e Fundamentação contantes no Parecer Jurídico anexo nos Autos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se à este Termo de Dispensa de Licitação, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e b) Demais legislações vigentes aplicáveis ao caso.

12. DOCUMENTOS INTEGRANTES:



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: a) Minuta do Contrato; b) Documentos para a Habilitação (regularidade fiscal, societária, trabalhista, e demais); c) Memorando Internos das Secretarias; e) Parecer Contábil, e f) demais itens dispostos na Lei 14.133/21.

13. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages, estado de Santa Catarina.

14. DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pela autoridade superior, e pela Comissão Permanente de Licitações para que produzam seus efeitos legais.

Bocaina do Sul, 21 de Março 2024.

João Eduardo Della Justina
Prefeito Municipal

Silmara Samara da Silva
Presidente
CPL - Comissão Permanente de Licitações